

em mandar fornecer o estudo e a estrutura que ligam
de do distrito de Vila Nova da Moura a Divisão de Segurança
comando por parte o croqui que a este assumptiva, para
requerendo dita estrutura até o Rio Sagami.
Artº 3º - Uma estrutura da estrada que liga Nova For.
municipal a Beberibe e Rio Sagami, de que trata o artº 2º,
deberá o Executivo Municipal assim o construível que a
monodona daquelas estruturas ofereceram como auxílio para
seu melhoramento, segundo as disposições em contrario.
Esta parte do Prefeito Municipal de Moura de 1967
de 22 de dezembro de 1967

Atente o Excmo.
Prefeito Municipal
de Moura

deci n: 52/67 -

A Câmara Municipal de Moura, no Estado de
Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a de-
cretar de:

Artº 1º - Que o Poder Executivo Municipal autorize
em fazer com a Garimpeira de Vila Nova, que está executando
o melhoramento de estrada, o devido pagamento de
preço pela mesma, cobrada:

Artº 2º - Que ainda o Executivo Municipal autorize
que em fazer alterações para N.º 150 (cinco mil e quinhentos)
novos, o pagamento por m.º, para a reforma da Garimpeira de Vila Nova,
que estão para N.º 300 (trezentos e noventa e nove), o preço para
fornecimento pela Prefeitura, da matéria prima, toda ligando

João de Goda

o valor do asfalto por m², num montante de R\$ 8,00

(isto sugeria novo)

Art. 3º - Fica ainda o Gode Executivo autorizado,

com a elevação das autuagdas, em ofícios de elevação em

diversos que constam no contrato.

Art. 4º - Fica estabelecido, em vigor na data de sua

publicação, revogado, as disposições em contrário

governante do Distrito Municipal de Romaria do Sul, em

22 de dezembro de 1967

Assinto e assinado

Deputado Municipal

Castro

Secretário

decr. n.º 53/67.

Assina Municipal de Romaria do Sul, Estado do

Paraná, de acordo com o Decreto Municipal, sancionado em

pequente lei.

Art. 1º - Fica o Gode Executivo Municipal devidamente

autorizado em:

a) - em proceder o estudo da possibilidade de

organização de uma Administração Municipal, para

o procedimento da administração asfaltica das ruas desta

cidade, e de outras obras de asfalto que sejam ne-

cessárias no Município;

b) - num estudo com o devido levantamento do que

seja necessário para a Administração local asfaltica de

asfalto, seu custo em quanto importará na realidade as

despesas e aquisição de material, máquinas e pessoal

Material;

c) - promover o estudo para organização de cidade